



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Modifica a Lei Complementar nº 307/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal 1 (um) cargo de provimento efetivo de "Assistente Contábil – Recursos Humanos", num total de 2 (dois).

ARTIGO 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de fevereiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de fevereiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria